

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1261 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI 1.035, DE 07 DE JANEIRO DE 2008 QUE REESTRUTURA O RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - O § 8º do Art. 42 da Lei 1.035, de 07 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

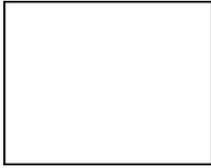
“§ 8º – O recolhimento das contribuições dos segurados obrigatórios e dos empregadores será efetuado ao FAPEMI até o 20 (vigésimo) dia após a data de pagamento da remuneração dos servidores municipais”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Itapeva, 25 de março de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br